



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

AUTÓGRAFO
APROVADO DIA 06/05/2025

PROJETO DE LEI
ORDINÁRIA
PL Nº. 06/2025
Fl. 01/04

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 6, de 23 de abril de 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Anexo – Emendas Impositivas, da Lei nº. 1.847/2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Andradina-MS para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município, especialmente no inciso IX do art. 36 da Lei Orgânica,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a fracionar a Emenda Impositiva nº 01/2025, de autoria do Vereador Alessandro Moreira Chaves, que tinha como objeto a destinação de recursos para a Associação Cultural e Desportiva de Capoeira/NA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para o Centro de Educação Infantil Monteiro Lobato – Casa Verde	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	R\$	1	R\$ 5.000,00
Recurso para a o CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.	Secretaria de Saúde	R\$	1	R\$ 5.000,00

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a fracionar a Emenda Impositiva nº 13/2025, de autoria do Vereador Wilson Almeida, que tinha como objeto a destinação de recursos para a E.E.Profª Nair Palácio de Souza, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/órgão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
--	------------------	----------------------	------------	-------------



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Projeto de Lei ordinária Nº. 06/2025

Recurso para a E.E. Profª.Nair Palácio de Souza	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	R\$	1	R\$5.000,00
Recurso para a E.M. Mundo da Criança	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	R\$	1	R\$ 5.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Andradina – MS autorizado a alterar a Emenda Impositiva nº 13/2025, de autoria do Vereador Wilson Almeida da Silva, que tinha como objeto a destinação de recursos para o Centro POP, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para a Creche Elizabeth Rubiano, de acordo com as especificações abaixo descritas:

Objeto da Emenda Ação/Especificação Projeto ou Atividade	Secretaria/ór gão	Unidade de medida	Quantidade	Valor (R\$)
Recurso para a Creche Elizabeth Rubiano.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	R\$	1	R\$ 6.000,00

Art. 4. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 06 de maio de 2025

FÁBIO ZANTA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

GABRIELA CARNEIRO DELGADO - MDB
1º Secretário

LUCIANO LEAL DE SOUSA - PODEMOS
2º Secretário